



MINUTA – CONVITE Nº 002/17

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0142/17
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2017 ÀS 09:40 hrs.

A Companhia Regional de Abastecimento de Santo André CRAISA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência às disposições gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como à Lei Complementar nº 123/06, no que couber, fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE**, em ato público, a ser presidida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas interessadas, deverão ser entregues impreterivelmente, até **às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2017**, na sala de licitações para que seja procedida à sua abertura.

Outros esclarecimentos necessários à respeito deste certame poderão ser obtidos junto ao Departamento Jurídico no Setor de Licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar este convite até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o descrito no Anexo I.

1.2. **CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) **ANEXO I** – Condições específicas;
- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos Habilitatórios, inclusive para licitantes ME e EPP.
- c) **ANEXO IV** – Declaração de empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME)
- d) **ANEXO V** - Declaração, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- e) **ANEXO VI** – Modelo de Declarações
- f) **ANEXO VII** - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- g) **ANEXO VIII**- Minuta do contrato
- g) **ANEXO IX** - Folha de dados para elaboração do contrato.



h) ANEXO X - Termo de Ciência e de Notificação.

2. PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e à critério da Craisa.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto.

4. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGAS

As entregas deverão ser realizadas conforme descrito no Anexo I.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que entregarem ao Setor de Protocolo na Avenida dos Estados 2195 - Bairro Santa Terezinha - Santo André até o dia e horário indicados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE CONVITE Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"

EDITAL DE CONVITE Nº

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios;

5.3. Será vedada a participação de empresas quando:

a.) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b.) sob processo de falência ou concordata;



c.) impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na licitação a proponente deverá apresentar no “ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

6.1.3. Declaração de Cumprimentos dos Requisitos Habilitatórios, inclusive para licitantes ME e EPP, conforme **Anexo III**

6.1.4. Declaração se empresa licitante for considerada de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), nos termos da Lei complementar 123/06, conforme **Anexo IV** -Apenas para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME).

6.1.3. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

6.1.4. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

6.1.5. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

6.1.6. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.1.7. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Prova atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, expedida pelo



INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, conforme abaixo:

Unificação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal

(Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias)

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, unificando as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPD-EN).

6.1.8. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

6.1.9. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

6.1.10. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

6.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante

6.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

6.1.14. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6.1.15. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.



6.1.16. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

D. Atestado de vistoria técnica obrigatória

6.1.17. Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, expedido pelo Departamento responsável da CRAISA, de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada vistoriou os locais onde haverá execução de serviços, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.1.18 O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar a vistoria do local da instalação para conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas dos equipamentos, devendo ser agendado previamente pelo tel. 4996-9500 ramal 2011, com a Srta. Érica. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, até 1 (um) dia útil antes da abertura dos envelopes.

6.2. Os documentos supracitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

6.4. A licitante enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a L.C. nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) preços unitários, expressos em Reais, que deverão ser os vigentes na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada; devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

b) marcas dos produtos cotados;

c) Concordância com as condições de pagamento estabelecidas no edital.

8. DO JULGAMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise e pareceres técnicos, se necessários, a Comissão de Licitações procederá a classificação final das propostas aprovadas, obedecendo-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que o produto atenda a todas as exigências do edital.

8.2. A Comissão poderá desclassificar a proposta ou o item:

8.2.1. que não atenda as exigências constantes deste edital.

8.2.2. cujo preço seja manifestamente inexequível;

8.2.3. que apresente preços excessivos, em comparação aos praticados no mercado;

8.3. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações ou retificações das mesmas.

8.4. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio.

9. RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidas à Comissão de Licitações.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua abertura.



11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a CRAISA e a empresa adjudicatária, conforme minuta anexa, sendo que a mesma terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação, para a assinatura do instrumento contratual.

11.1.1. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Craisa, a adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula 12 deste Convite e decairá do direito em assinar o contrato.

12. PENALIDADE

A adjudicatária que não assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido por esta companhia, ficará sujeita à multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, e enquanto não saldado o débito, impedida de participar de licitação ou de contratar com a Craisa, nos termos dos artigos 64 e 81, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Craisa, quando for inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

13.2. A apresentação da proposta vincula automaticamente o licitante aos termos do presente edital.

13.3. A Comissão julgadora do pleito foi constituída pela Portaria nº 013/07/2017.

13.4. Fica eleito, o Foro de Santo André – SP, para dirimir quaisquer dúvidas, relativas à presente licitação.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 28 de novembro de 2017.

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

A N E X O I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados de manutenção preventiva e manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, com reposição de peças/componentes, incluindo backup e restauração de arquivos (em caso de formatação), configuração / ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, conforme relação de equipamentos, CPUS (150 Optiplex 9010 da Dell e 32 Lenovo E200); Monitores (150 monitores 19,5" da Dell e 32 monitores WideScreen da Lenovo); Notebooks (06 notebooks Dell Vostro da Dell); 01 Computador Servidor Dell PowerEdge 1900 e 01 Computador Servidore Dell PowerEdge 700, por 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/ 93, conforme descrições, especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	150	Un	<p>Dell Optiplex 9010 Microcomputadores com Processador Intel® Core™ i5-3470 (3,2GHz, 6MB L2 cache, 1333MHz FSB) ou superior. Chipset Intel® Q77 Express. 4 GB de memória RAM de canal dual DDR3 de 1600MHz. 4 Slots DIMM que suportam memória SDRAM DDR-3 de 1600MHz; Placa de vídeo on-board Intel HD Graphics 2500, compartilhado até 1,7GB, resolução máxima 2560X1600 pixels. 01 Slot PCI-Express x16, 01 slot PCI-Express x16 cabeado com x4, 01 Slot x 1, 01 Slot PCI 2.2, 10 USB 2.0, sendo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras). 01 porta serial, 01 VGA, 02 Display Port e 02 portas PS12. Audio (line-in e line-out) e alto-falante interno. HD de 500GB, 7.200 rpm, 2,5" 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB; Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX ou BTX, 1 baia de 5 1/4 externa, 1 de 3 1/2 interna — Todas Frontais. Abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido e USB; Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 1.2). Tecnologia Intel vPro (iAMT 8.x). Sistema Operacional Windows 7 Professional 32 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) devidamente licenciados. Bios implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN. A Bios, monitor, teclado e mouse, do mesmo fabricante do equipamento.</p>
2	6	Un	<p>Dell Vostro Notebook Processador Intel Core i5-3230M (2.6GHz, 3MB L2 cache, 1066MHz). Chip set MóBILE Intel HM77 Express ou superior. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 3000. Disco Rígido criptografado e com sensor de queda de 500GB de 7.200 RPM. 4GB de memória DDR3 1600MHz. Drive Óptico: Gravador de DVD (8x). Câmera de alta definição integrada (720Pixels). Tela: 14,0" LED antirreflexo com resolução de 1366 x 768 pixels. Dispositivos OnBoard: Áudio, Vídeo, Rede (10/100/1000). Bluetooth interno (4.0). Placa de rede sem fio IEEE 802.11g. Bateria de 6 Células. Leitor de cartão de memória 8 em 1. Leitor de impressão digital. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português Licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.</p>

3	32	Un	Lenovo E200 Microcomputador com processador Intel® Pentium Dual Core E5300 2,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 320 Gb. 6 entradas USB — 2 frontais e 4 traseiras. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.
4	1	Un	Dell PowerEdge 1900 Computador servidor com processador Xeon® E5310 1,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 120 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2003 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.
5	1	Un	Dell PowerEdge 700 Computador servidor com processador Pentium® 4 3,20 GHz Memória RAM 1 Gb HD 70 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2000 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Especificação técnica dos serviços a serem executados, seguindo requisitos obrigatórios a seguir:

2.2. Manutenção corretiva

2.2.1. Considera-se manutenção corretiva o conserto de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de quaisquer componentes, partes ou peças que apresentem defeitos em seu funcionamento, ou seja, cobertura total do equipamento. E ainda, na eventualidade de erros apontados pelo no sistema operacional, engloba-se nesta manutenção corretiva, a formatação do HD e reinstalação do sistema operacional (e consequente reinstalação de drivers). E neste caso, previamente a CONTRATADA deve providenciar backup dos arquivos e após a formatação e reinstalação do sistema operacional, a restauração destes arquivos, de forma que o computador esteja totalmente restabelecido em suas funções.

2.2.2. As manutenções deverão ser efetuadas sempre por pessoal especializado, com rigorosa observância à legislação pertinente, nos locais de uso dos equipamentos, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.



2.2.3. Os serviços deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos ou, caso haja necessidade de reparos nas dependências da CONTRATADA, e somente poderão ser retirados mediante autorização por escrito do responsável pela Encargatura de Informática, devendo a CONTRATADA informar o tempo necessário aos reparos, sendo que, neste caso, a mesma assume total responsabilidade pela guarda do equipamento até sua devolução.

2.2.4. Período de disponibilidade de atendimento telefônico: Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

2.2.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da Contratada, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediata assistência técnica para solução da pane/falha. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado Suporte NÍVEL 2, que deverá ser prestado por profissional, qual solucionará a pane/falha com intervenção on-site, e no caso de falha na operação em algum dos equipamentos indicados, este profissional deverá substituir o equipamento por um igual ou superior enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação do defeito ao atendimento de NÍVEL 1;

2.2.6. Os serviços de atendimento técnico, suporte, assistência e garantia deverão ser disponibilizados pela Contratada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

2.2.7. Caso o Suporte Nível 1 exceda o atendimento de um chamado em 1 (uma) hora sem solucionar a pane/falha, o Suporte Nível 2 (on-site) deve ser acionado imediatamente;

2.2.8. Nos casos extremos de remoção para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por equipamento equivalente;

2.2.9. Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CRAISA

2.2.10. Deverá ser notificado a CRAISA, na medida em que as atualizações de software (exceto sistema operacional e aplicativos) e drivers para os produtos incluídos no contrato se tornarem disponíveis, devendo referida notificação serem enviadas no prazo máximo de 2 (duas) semanas contadas da data de disponibilidade do software e drivers;

2.2.11. No caso de substituição do disco rígido, a contratada deverá reinstalar o sistema operacional e todos os drivers e softwares necessários e configurá-los para o funcionamento do equipamento, bem como a prévia execução de backup dos arquivos, e após a reinstalação do sistema operacional, a restauração destes arquivos;



2.2.12. Não deverá estar coberto neste contrato: furto, efeitos decorrentes da natureza, tais como: relâmpago, chuva, inundação; por mau uso, erro operacional da Contratante, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito;

2.2.13. Está incluído neste contrato o fornecimento de periféricos tais como: teclado, mouse, cabos de alimentação, cabos de vídeo, carregadores de bateria para notebooks e bateria de notebooks, sempre que os mesmos apresentarem defeito, desgaste ou mau funcionamento, os novos componentes deverão ser novos e de primeiro uso;

2.2.14. Todo atendimento deverá ser documentado e entregue a Encargatura de Informática.

2.2.15. No caso da impossibilidade do conserto do equipamento, a CONTRATADA deverá comprovar essa dificuldade e substituir o equipamento por outro similar ou superior sem custos adicionais a CRAISA. Essa substituição deverá ser previamente autorizada pela CRAISA.

2.3. Manutenção Preventiva

2.3.1. A manutenção preventiva será efetuada semestralmente através de visita e inspeção dos equipamentos, conforme cronograma pré-definido com data inicial e final acertados de comum acordo com a Encargatura de Informática, independentemente de solicitações unidades usuárias, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, com utilização de material adequado inclusive aspirador e limpa contatos para o interior dos equipamentos e produtos de limpeza para a parte externa, revisão e lubrificação, ajustes, reparos, teste do equipamento, remoção de fungos, controle geral de funcionamento e outros que se fizerem necessários, de forma que os mesmos permaneçam em perfeitas condições de uso e segurança.

2.3.2. A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.3.3. A CONTRATADA deverá manter relatório atualizado das manutenções, para que a CRAISA possa efetuar acompanhamento quanto à frequência e qualidade das mesmas.

2.4. A CONTRATADA deverá manter na CRAISA equipamentos para substituições imediatas que sejam compatíveis com os equipamentos da CRAISA e em número suficiente para substituição, tais como:

2.4.1. Monitores de vídeo LCD mínimo 3 (três) unidades;

2.4.2. CPUs - mínimo 3 (três) unidades;

2.4.3. Teclados — mínimo 3 (três) unidades;

2.4.4. Mouses — mínimo 3 (três) unidades.



2.5. A contratada deverá providenciar a substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para funcionamento dos referidos equipamentos. Essas peças deverão ser novas e de primeiro uso

2.6. A substituição de peças e suprimentos, fornecidos pela CONTRATADA, só poderão ser executadas mediante prévia autorização da CRAISA.

2.7. Toda e qualquer peça ou suprimento deve ser novo, ou seja, de primeiro uso.

2.8. O item 6 contém a lista de equipamentos que deverão estar contemplados neste contrato.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços de manutenção serão prestados por técnicos especializados, devidamente credenciados, nas unidades onde se encontram os equipamentos, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, atender quantas chamadas forem necessárias.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, na forma prevista na proposta, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções na forma da Lei.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O início das atividades deste lote, deverão ser iniciadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar a vistoria do local da instalação para conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas dos equipamentos, devendo ser agendado previamente pelo tel. 4996-9500 ramal 2011, com a Srta. Érica. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, até 1 (um) dia útil antes da abertura dos envelopes.

5.2. Apresentar atestado de Vistoria junto à proposta, emitido pela Encarregatura de Informática.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Av. dos Estados, 2.195 Bairro Santa Terezinha CEP 09210-580*; ou em qualquer outro local dentro do Município de Santo André, sempre que solicitado.

6.2. Prazo de Entrega: O prazo para o início da prestação de serviços é de até 30 (trinta) dias



corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.3. A prestação de serviços deve ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões do domínio público;

6.4. Todas as despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;

6.5. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor;

6.6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Santo André, 28 de novembro de 2017.

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “B”

Nome da empresa:						
Endereço:						
CNPJ:						
Edital/ Convite nº						
Especificação do objeto conforme edital:						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
1	150	Un	Dell Optiplex 9010 Microcomputadores com Processador Intel® CoreTM i5-3470 (3,2GHz, 6MB L2 cache, 1333MHz FSB) ou superior. Chipset Intel® Q77 Express. 4 GB de memória RAM de canal dual DDR3 de 1600MHz. 4 Slots DIMM que suportam memória SDRAM DDR-3 de 1600MHz; Placa de vídeo on-board Intel HD Graphics 2500, compartilhado até 1,7GB, resolução máxima 2560x1600 pixels. 01 Slot PCI-Express x16, 01 slot PCI-Express x16 cabeado com x4, 01 Slot x 1, 01 Slot PCI 2.2, 10 USB 2.0, sendo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras). 01 porta serial, 01 VGA, 02 Display Port e 02 portas PS12. Audio (line-in e line-out) e alto-falante interno. HD de 500GB, 7.200 rpm, 2,5" 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB; Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX ou BTX, 1 baía de 5 1/4 externa, 1 de 3 1/2 interna — Todas Frontais. Abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido e USB; Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 1.2). Tecnologia Intel vPro (iAMT 8.x). Sistema Operacional Windows 7 Professional 32 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) devidamente licenciados. Bios implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN. A Bios, monitor, teclado e mouse, do mesmo fabricante do equipamento.			
2	6	Un	Dell Vostro Notebook Processador Intel Core i5-3230M (2.6GHz, 3MB L2 cache, 1066MHz). Chip set Móvel Intel HM77 Express ou superior. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 3000. Disco Rígido criptografado e com sensor de queda de 500GB de 7.200 RPM. 4GB de memória DDR3 1600MHz. Drive Óptico: Gravador de DVD (8x). Câmera de alta definição integrada (720Pixels). Tela: 14,0" LED antirreflexo com resolução de 1366 x 768 pixels. Dispositivos OnBoard: Áudio, Vídeo, Rede (10/100/1000). Bluetooth interno (4.0). Placa de rede sem fio IEEE 802.11g. Bateria de 6 Células. Leitor de cartão de memória 8 em 1. Leitor de impressão digital. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português Licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.			
3	32	Un	Lenovo E200 Microcomputador com processador Intel® Pentium Dual Core E5300 2,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 320 Gb. 6 entradas USB — 2 frontais e 4 traseiras. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.			
4	1	Un	Dell PowerEdge 1900 Computador servidor com processador Xeon® E5310 1,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 120 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2003 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.			
5	1	Un	Dell PowerEdge 700 Computador servidor com processador Pentium® 4 3,20 GHz Memória RAM 1 Gb HD 70 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2000 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.			
VALOR MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES						



a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Convite/Edital.

_____, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

CONVITE Nº.....

(Este documento deverá estar no envelope “A” – Documentos de Habilitação)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

CONVITE Nº. ___ / ___

A empresa....., representada pelo Sr.
....., CPF. N.º..... e RG.
N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme
especificações constantes do Edital do Convite n.º 002/17.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

CONVITE Nº.....

.....empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa, declara(m) sob as penas da lei, estar(em) cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "A" e "B", conforme especificações constantes do Edital de Convite nº 002/17, salvo para os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA

(Este documento deverá estar no envelope “A” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

CONVITE Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 002/17, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



ANEXO V

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “A” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como no inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “A” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

CONVITE Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
.....não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “A” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

CONVITE Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CPJ/***/

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE
ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a **COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (CRAISA)**, com sede neste município, à Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Superintendente e Diretora Administrativa Financeira, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro ***** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** com sede na ***** , telefone para contato ***** , e-mail para contato ***** , neste ato representado por ***** , portador da cédula de identidade RG nº ***** , devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.890/03, Processo de Compras nº 0142/17, Convite nº 002/17, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados de manutenção preventiva e manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, com reposição de peças/componentes, incluindo backup e restauração de arquivos (em caso de formatação), configuração / ativação de todos os

softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, por 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/ 93, conforme descrições, especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	150	Un	<p>Dell Optiplex 9010</p> <p>Microcomputadores com Processador Intel® Core™ i5-3470 (3,2GHz, 6MB L2 cache, 1333MHz FSB) ou superior. Chipset Intel® Q77 Express.</p> <p>4 GB de memória RAM de canal dual DDR3 de 1600MHz. 4 Slots DIMM que suportam memória SDRAM DDR-3 de 1600MHz;</p> <p>Placa de vídeo on-board Intel HD Graphics 2500, compartilhado até 1,7GB, resolução máxima 2560X1600 pixels. 01 Slot PCI-Express x16, 01 slot PCI-Express x16 cabeado com x4, 01 Slot x 1, 01 Slot PCI 2.2, 10 USB 2.0, sendo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras). 01 porta serial, 01 VGA, 02 Display Port e 02 portas PS12. Audio (line-in e line-out) e alto-falante interno.</p> <p>HD de 500GB, 7.200 rpm, 2,5" 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB;</p> <p>Gravador de DVD 16x (DVD-RW).</p> <p>Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX ou BTX, 1 baia de 5 1/4 externa, 1 de 3 1/2 interna — Todas Frontais. Abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido e USB;</p> <p>Fonte de alimentação 250W.</p> <p>Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões.</p> <p>Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 1.2). Tecnologia Intel vPro (iAMT 8.x). Sistema Operacional Windows 7 Professional 32 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights. Sistema Operativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) devidamente licenciados. Bios implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN. A Bios, monitor, teclado e mouse, do mesmo fabricante do equipamento.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Especificação técnica dos serviços a serem executados, seguindo requisitos obrigatórios a seguir:

2.2. Manutenção corretiva

2.2.1. Considera-se manutenção corretiva o conserto de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de quaisquer componentes, partes ou peças que apresentem defeitos em seu funcionamento, ou seja, cobertura total do equipamento. E ainda, na eventualidade de erros apontados pelo no sistema operacional, engloba-se nesta manutenção corretiva, a formatação do HD e reinstalação do sistema operacional (e consequente reinstalação de drivers). E neste caso, previamente a CONTRATADA deve providenciar backup dos arquivos e após a formatação e reinstalação do sistema operacional, a restauração destes arquivos, de forma que o computador esteja totalmente restabelecido em suas funções.



2.2.2. As manutenções deverão ser efetuadas sempre por pessoal especializado, com rigorosa observância à legislação pertinente, nos locais de uso dos equipamentos, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

2.2.3. Os serviços deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos ou, caso haja necessidade de reparos nas dependências da CONTRATADA, e somente poderão ser retirados mediante autorização por escrito do responsável pela Encargatura de Informática, devendo a CONTRATADA informar o tempo necessário aos reparos, sendo que, neste caso, a mesma assume total responsabilidade pela guarda do equipamento até sua devolução.

2.2.4. Período de disponibilidade de atendimento telefônico: Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

2.2.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos através de um telefone da central de atendimento a suporte técnico da Contratada, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediata assistência técnica para solução da pane/falha . Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado Suporte NÍVEL 2, que deverá ser prestado por profissional, qual solucionará a pane/falha com intervenção on-site, e no caso de falha na operação em algum dos equipamentos indicados, este profissional deverá substituir o equipamento por um igual ou superior enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação do defeito ao atendimento de NÍVEL 1 ;

2.2.6. Os serviços de atendimento técnico, suporte, assistência e garantia deverão ser disponibilizados pela Contratada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

2.2.7. Caso o Suporte Nível 1 exceda o atendimento de um chamado em 1 (uma) hora sem solucionar a pane/falha, o Suporte Nível 2 (on-site) deve ser acionado imediatamente;

2.2.8. Nos casos extremos de remoção para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por equipamento equivalente;

2.2.9. Na eventual necessidade de substituição de peças, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CRAISA

2.2.10. Deverá ser notificado a CRAISA, na medida em que as atualizações de software (exceto sistema operacional e aplicativos) e drivers para os produtos incluídos no contrato se tornarem disponíveis, devendo referida notificação serem enviadas no prazo máximo de 2 (duas) semanas contadas da data de disponibilidade do software e drivers;

2.2.11. No caso de substituição do disco rígido, a contratada deverá reinstalar o sistema operacional e todos os drivers e softwares necessários e configurá-los para o funcionamento do equipamento, bem como a prévia execução de backup dos arquivos, e após a reinstalação do sistema operacional, a restauração destes arquivos;

2.2.12. Não deverá estar coberto neste contrato: furto, efeitos decorrentes da natureza, tais como: relâmpago, chuva, inundação; por mau uso, erro operacional da Contratante, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito;

2.2.13. Está incluído neste contrato o fornecimento de periféricos tais como: teclado, mouse, cabos de alimentação, cabos de vídeo, carregadores de bateria para notebooks e bateria de notebooks, sempre que os mesmos apresentarem defeito, desgaste ou mau funcionamento, os novos componentes deverão ser novos e de primeiro uso;

2.2.14. Todo atendimento deverá ser documentado e entregue a Encargatura de Informática.

2.2.15. No caso da impossibilidade do conserto do equipamento, a CONTRATADA deverá comprovar essa dificuldade e substituir o equipamento por outro similar ou superior sem custos adicionais a CRAISA. Essa substituição deverá ser previamente autorizada pela CRAISA.

2.3. Manutenção Preventiva

2.3.1. A manutenção preventiva será efetuada semestralmente através de visita e inspeção dos equipamentos, conforme cronograma pré-definido com data inicial e final acertados de comum acordo com a Encargatura de Informática, independentemente de solicitações unidades usuárias, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, com utilização de material adequado inclusive aspirador e limpa contatos para o interior dos equipamentos e produtos de limpeza para a parte externa, revisão e lubrificação, ajustes, reparos, teste do equipamento, remoção de fungos, controle geral de funcionamento e outros que se fizerem necessários, de forma que os mesmos permaneçam em perfeitas condições de uso e segurança.

2.3.2. A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.3.3. A CONTRATADA deverá manter relatório atualizado das manutenções, para que a CRAISA possa efetuar acompanhamento quanto à frequência e qualidade das mesmas.

2.4. A CONTRATADA deverá manter na CRAISA equipamentos para substituições imediatas que sejam compatíveis com os equipamentos da CRAISA e em número suficiente para substituição, tais como:

2.4.1. Monitores de vídeo LCD mínimo 3 (três) unidades;

2.4.2. CPUs - mínimo 3 (três) unidades;



2.4.3. Teclados — mínimo 3 (três) unidades;

2.4.4. Mouses — mínimo 3 (três) unidades.

2.5. A contratada deverá providenciar a substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para □ funcionamento dos referidos equipamentos. Essas peças deverão ser novas e de primeiro uso

2.6. A substituição de peças e suprimentos, fornecidos pela CONTRATADA, só poderão ser executadas mediante prévia autorização da CRAISA.

2.7. Toda e qualquer peça ou suprimento deve ser novo, ou seja, de primeiro uso.

2.8. O item 6 contém a lista de equipamentos que deverão estar contemplados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços de manutenção serão prestados por técnicos especializados, devidamente credenciados, nas unidades onde se encontram os equipamentos, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, atender quantas chamadas forem necessárias.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, na forma prevista na proposta, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O início das atividades deste lote, deverão ser iniciadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar a vistoria do local da instalação para conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas dos equipamentos, devendo ser agendado previamente pelo tel. 4996-9500 ramal 2011, com a Srta. Érica. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, até 1 (um) dia útil antes da abertura dos envelopes.

5.2. Apresentar atestado de Vistoria junto à proposta, emitido pela Encargatura de Informática.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Estados, 2.195 Bairro Santa Terezinha CEP 09210-580; ou em qualquer outro local dentro do Município de Santo André, sempre que solicitado.

6.2. Prazo de Entrega: O prazo para o início da prestação de serviços é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.



6.3. A prestação de serviços deve ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões do domínio público;

6.4. Todas as despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;

6.5. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor;

6.6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CLÁUSULA SÉTIMA -- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que seja do interesse da CRAISA.

7.2. - CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

O valor global do presente contrato para 12 meses é estimado em R\$ *.***,** (*****), sendo R\$*.***,** (*****), mensais, considerando:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
1	150	Un	Dell Optiplex 9010 Microcomputadores com Processador Intel® CoreTM i5-3470 (3,2GHz, 6MB L2 cache, 1333MHz FSB) ou superior. Chipset Intel® Q77 Express. 4 GB de memória RAM de canal dual DDR3 de 1600MHz. 4 Slots DIMM que suportam memória SDRAM DDR-3 de 1600MHz; Placa de vídeo on-board Intel HD Graphics 2500, compartilhado até 1,7GB, resolução máxima 2560X1600 pixels. 01 Slot PCI-Express x16, 01 slot PCI-Express x16 cabeado com x4, 01 Slot x 1, 01 Slot PCI 2.2, 10 USB 2.0, sendo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras). 01 porta serial, 01 VGA, 02 Display Port e 02 portas PS12. Audio (line-in e line-out) e alto-falante interno. HD de 500GB, 7.200 rpm, 2,5" 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB; Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX ou BTX, 1 baía de 5 1/4 externa, 1 de 3 1/2 interna — Todas Frontais. Abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido e USB; Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 1.2). Tecnologia Intel vPro (iAMT 8.x). Sistema Operacional Windows 7 Professional 32 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) devidamente licenciados. Bios implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN. A Bios, monitor, teclado e mouse, do mesmo fabricante do equipamento.			
2	6	Un	Dell Vostro Notebook Processador Intel Core i5-3230M (2.6GHz, 3MB L2 cache, 1066MHz). Chip set Móbil Intel HM77 Express ou superior. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 3000. Disco Rígido criptografado e com sensor de queda de 500GB de 7.200 RPM. 4GB de memória DDR3 1600MHz. Drive Óptico: Gravador de DVD (8x). Câmera de alta definição integrada (720Pixels). Tela: 14,0" LED antireflexo com resolução de 1366 x 768 pixels. Dispositivos OnBoard: Áudio, Vídeo, Rede (10/100/1000). Bluetooth interno (4.0). Placa de rede sem fio IEEE 802.11g. Bateria de 6 Células. Leitor de cartão de memória 8 em 1. Leitor de impressão digital. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português Licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.			



3	32	Un	Lenovo E200 Microcomputador com processador Intel® Pentium Dual Core E5300 2,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 320 Gb. 6 entradas USB — 2 frontais e 4 traseiras. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits versão português licenciado via fabricante do software. Sistema Aplicativo Office 2013 (Word, Excel, Power Point e Outlook) versão português licenciado via fabricante do software.			
4	1	Un	Dell PowerEdge 1900 Computador servidor com processador Xeon® E5310 1,60 GHz Memória RAM 2 Gb HD 120 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2003 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.			
5	1	Un	Dell PowerEdge 700 Computador servidor com processador Pentium® 4 3,20 GHz Memória RAM 1 Gb HD 70 Gb. 2 entradas USB. Gravador de DVD 16x (DVD-RW). Gabinete tipo Desktop, Arquitetura e Formato ATX. Fonte de alimentação 250W. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x 1024 pixels, contraste de 800:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões. Teclado ABNT 2. Mouse óptico. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2000 for Small Business Server licenciado via fabricante do software.			
VALOR MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES						

Parágrafo Único: Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do presente contrato.

9.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.

9.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota fiscal, a marca do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.



10.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CRAISA

11.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

11.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.3. Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos indicados no parágrafo oitavo, item 8.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

I - A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



III- O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

IV - Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

V - Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

VI - Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

12.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

12.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do Parágrafo Segundo, subitem 2.1. será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

12.5. - Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

12.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

12.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

12.9. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.10.- A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

12.11. Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIVULGAÇÃO

À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será efetuada pela **Supervisão de Informática**, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS DE RESCISÃO

Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO

Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



ANEXO IX

Convite nº _____

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CPJ nº. (de origem):

Objeto:

Contratante: CIA. REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada